



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano IV - Edição nº 00426 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 199/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 199/2019, de 02 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2019, estabelece medidas de controle das despesas totais do Município de Souto Soares -BA, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/64 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei nº. 10.028/00, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o último ano da gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de encerramento do exercício de 2019 e do levantamento do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste decreto.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º - Todas as Secretarias Municipais observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica.

Art. 3º - Fica estabelecida a data limite **de 20 de dezembro de 2019** para emissão de novos empenhos de despesas, ressalvados os relativos à pessoal, obrigações sociais, encargos e amortização da dívida pública, bem como aqueles que por conta da educação, saúde, recursos vinculados a convênios ou urgentes, desde que previamente autorizados pelo ordenador de despesa juntamente com o chefe do Poder Executivo e a respectiva disponibilidade financeira.

Parágrafo Único – Os fornecedores deverão ser cientificados pelos ordenadores de despesas para que encaminhem, no prazo máximo de até 10 dias da data estabelecida no caput deste artigo, as notas fiscais das despesas realizadas, para que seja procedida a liquidação do respectivo empenho até o **dia 27 de dezembro de 2019**.

Art. 4º - Ficam **terminantemente proibidas a realização de novas despesas** de qualquer secretaria municipal, excetuando os casos dos recursos vinculados à saúde, educação, FUNDEB, convênios e as urgentes, **sempre com prévia autorização do gestor municipal quanto a estas despesas**.

Art. 5º Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas prestações de contas até o dia 10 de dezembro de 2019, data em que, também, deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes, junto à Tesouraria.

Art. 6º - Todos os órgãos e Secretarias Municipais deverão entregar à Secretaria de Administração e ou Fazenda, as informações/relatórios de sua responsabilidade, citados no Anexo Único deste Decreto, até o dia 10 de dezembro de 2019.

Art. 7º - Fica proibido no âmbito do poder Executivo Municipal o seguinte:

I – A prática de atos de qualquer natureza que impliquem em aumento de despesas com pessoal, tais como – contratar ou de qualquer forma admitir servidor público, sob pena de nulidade de pleno direito,

II – Concessão de benefícios de adicionais, gratificações, horas-extras e vantagens pessoais de qualquer natureza.

III - O índice de comprometimento de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida em 31/12/2019 deverá obrigatoriamente ser igual ou menor ao da data de 30/06/2019.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único – Ficam ressalvadas às proibições deste artigo os casos de excepcional interesse público definidos pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - A presente medida visa dar cumprimento aos preceitos legais constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista se tratar de final de exercício e ir ao encontro do controle do planejamento administrativo, em especial das medidas necessárias para possibilitar que nenhum investimento e despesas efetuados possam ficar sem seu integral adimplemento financeiro, objetivando com isto garantir o cumprimento das obrigações assumidas e o controle das despesas do Município.

Art. 9º - Ficam atribuídos o acompanhamento e o controle dos gastos municipais à Secretaria da Fazenda no período de encerramento do exercício, para proceder, caso necessário, ajustes indispensáveis a aplicação deste decreto.

Art. 10 - A Secretaria Municipal da Fazenda deverá proceder minucioso levantamento dos Restos a Pagar dos exercícios anteriores, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste decreto, para verificação da existência de dívida e emitir relatório detalhado das dívidas inscritas em Restos a Pagar que podem ser canceladas em decorrência de sua não confirmação.

Art. 11 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares – Ba, 02 de dezembro de 2019.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
 GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

UNIDADE RESPONSÁVEL	PROVIDÊNCIAS
AÇÃO SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar relatório acerca da situação dos programas assistenciais, destacando a quantidade de famílias cadastradas e as ações desenvolvidas em cada um deles e da Secretaria como um todo.
ADMINISTRAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Providenciar cópias de contratos de operações de crédito e consórcios efetivados no exercício, acompanhadas dos respectivos atos de autorização legislativa, encaminhando-os à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual. • Elaborar prestação de contas dos recursos repassados a entidades civis mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congêneres, conforme disciplinado em Resolução do TCM que trata da matéria. Encaminhar à Contabilidade para integrar Prestação de Contas Anual. • Proceder a avaliação atuarial das entidades de previdência (se houver) e elaborar a prestação de contas dos fundos especiais, encaminhando as documentações à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual. • Providenciar os processos de baixa e ou cancelamento, independente da execução orçamentária, encaminhando-os para compor a Prestação de Contas Anual. • Providenciar as publicações do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do ano de 2019, encaminhando-as à Contabilidade, para compor a Prestação de Contas Anual, • Providenciar relação analítica constando quantitativo e valor dos bens registrados como estoque no Almoxarifado em 31 de dezembro de 2019, encaminhando-a à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual. • Apresentar relação de todos os convênios em andamento, especificando saldo, execução e prazo para prestação de contas.
CONTROLE INTERNO	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar relatório dirigido ao Gestor com um resumo das atividades do exercício, dando ênfase aos principais resultados. Encaminhar cópia à Contabilidade para integrar Prestação de Contas Anual.
EDUCAÇÃO/ESPORTE/ CULTURA	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar relatório detalhado das atividades realizadas em 2019, nas diferentes áreas de atuação, e as que estão em andamento para serem concluídas em 2020.
FINANÇAS / TRIBUTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Providenciar relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária, originais e atualizados, discriminados por contribuinte e tipo de imposto e contendo a última inscrição efetivada em controle próprio e os eventuais

 Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
 Administração – 2017/2020

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



	<p>cancelamentos. A relação deve ser encaminhada à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Providenciar relação de Restos a Pagar, discriminando os processados e não processados do exercício, incluindo os porventura remanescentes de exercícios anteriores, elencando-os por número de ordem e dos empenhos, a dotação, fonte do recurso, valor e nome do credor, informando-se o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo constar a data do contrato e do empenho, e, se processados, a data de liquidação, indicando-se, ainda, aquelas despesas, liquidadas ou não, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os Restos a Pagar do exercício. Encaminhar à Contabilidade para integrar a Prestação de Contas Anual. • Providenciar extrato da Dívida Fundada do Município, com posição em 31 de dezembro de 2019, encaminhando-o à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual e atualizar o Cadastro da Dívida Pública no SICONFI. • Encaminhar à Contabilidade, para compor a Prestação de Contas Anual, cópias das leis de alteração de percentual da LOA (se houver). • Apresentar relatório acerca das medidas adotadas para a cobrança da dívida ativa, especificando-as, e informando o quantitativo das ações ajuizadas. Encaminhar via do documento à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual. • Apresentar balancetes atualizados, conforme encaminhado à Inspeção nas prestações de contas mensais. • Encaminhar ao Gabinete do Prefeito relação dos imóveis locados, sua finalidade e seus respectivos endereços e valores de locação. • Apresentar informação acerca do reajuste de IPTU e ITBI para o exercício de 2020. • Apresentar a relação dos pagamentos das obras executadas, identificando a obra e o beneficiário.
<p>GABINETE DO PREFEITO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Nomeação de uma comissão para conferir e lavrar, no último dia do mês de dezembro, Termo de Conferência de Caixa a ser encaminhado para compor a documentação de Prestação de Contas Anual do Poder Executivo. • Elaborar relatório de Atividades do Poder Executivo para envio à Câmara Municipal com cópia para a Contabilidade a fim de compor a Prestação de Contas Anual. • Elaborar demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas adotadas na forma do Art. 13 da Lei Complementar nº101/00, encaminhando-o para compor a Prestação de Contas Anual. • Encaminhar à Contabilidade, para compor a Prestação de Contas Anual, cópias das atas das audiências públicas realizadas pelo Poder Executivo no exercício.

 Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
 Administração – 2017/2020

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



	<ul style="list-style-type: none"> • Providenciar relatório, firmado pelo Prefeito, acerca dos projetos e atividades concluídos e em conclusão, com identificação da data de início, data de conclusão, quando couber, e percentual da realização física e financeira. Encaminhar uma via à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual.
INFRAESTRUTURA E URBANISMO	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar relatório das atividades desenvolvidas, destacando as obras e serviços realizados em 2019 e aquelas que se encontram em andamento.
PREFEITO	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de sua declaração de bens para juntar à documentação da Prestação de Contas Anual.
PROCURADORIA JURÍDICA	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar relação de todos os processos existentes e sua real situação. • Informar acerca de pendência jurídica para ser resolvida até 31/12/2019. • Elaborar relação de precatórios em ordem cronológica de apresentação, informando o beneficiário e seus respectivos valores.
SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar relatório acerca da situação da Farmácia Municipal (condições e estoque dos medicamentos e materiais diversos). • Apresentar relatório das atividades realizadas em 2019, de forma analítica, por Bloco (Atenção Básica, Assistência Farmacêutica, vigilância, dentre outros).
SETOR DE LICITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Relacionar todos os processos de licitação em andamento e situação atual.
SETOR DE PATRIMÔNIO	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de inventário contendo relação com os respectivos valores de bens, valor de depreciação, amortização e exaustão, bem como, atualização e baixa ou cancelamento, créditos e importâncias constantes do ativo permanente, indicando a alocação dos bens e números dos respectivos tombamentos, acompanhado de certidão, firmada pelo Prefeito, Secretário de Administração e Responsável pelo Setor, atestando que todos os bens encontram-se registrados no Livro de Tombo e submetidos a controle apropriado e identificados por plaquetas. Encaminhar cópia do inventário à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual.
SETOR DE PESSOAL	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar levantamento da situação funcional por Secretaria e órgãos – quantidade de funcionários detalhada por função, carga horária e salário base – separando os efetivos dos temporários, comissionados e contratados. • Apresentar levantamento de férias vencidas. • Apresentar pendências de funcionários a serem resolvidas, tais como, licenças médica, maternidade ou interesse particular e outros afastamentos. • Apresentar relação dos profissionais contratados para as diversas áreas no ano de 2019. • Apresentar relatório de convocados por concurso público em

 Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
 Administração – 2017/2020

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



	2019 (se houve).
TESOURARIA	<ul style="list-style-type: none"> • Providenciar o original ou cópia autenticada legível de extratos registrando os saldos bancários do último dia útil do mês de dezembro, com as conciliações complementadas pelos extratos do mês de janeiro do exercício subsequente, encaminhando-os à Contabilidade.
DEMAIS UNIDADES	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas no exercício, destacando aquelas de maior interesse para a administração e a comunidade.

OBSERVAÇÃO – Os documentos a serem entregues à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual devem ser encaminhados até o dia 07 de janeiro de 2020.

 Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
 Administração – 2017/2020

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio do Pregoeiro, Sr. Fernando Francisco Maceda, nomeado pelo Decreto 001/2019, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2019, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, no dia 23/12/2019 às 9:30h, conforme preceitos das Leis Federais nº 10.520/2002, nº. 8.666/1993, e suas alterações, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, bem como na Rede Estadual, mediante convênio, da zona rural e sede, deste Município, para o ano letivo de 2020. Outras informações poderão ser obtidas através do site www.ipmbrasil.org.br, ou pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 11/12/2019 – Fernando Francisco Maceda – Pregoeiro.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO LICITATÓRIO ANUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013 e Decreto nº 8250/2014 de 23/05/2014.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, bem como da Rede Estadual, mediante convênio, na zona rural e urbana do Município de Souto Soares, para o ano letivo de 2020, conforme linhas e roteiros definidos no Termo de Referência e modelo de Proposta, anexos do edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **23/12/2019**

Horário: **9:30h (nove horas e trinta minutos)**

Pregoeiro: Fernando Francisco Maceda

LOCAL: Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, na cidade de Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, Fone: (75) 3339-2150, e-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

Senhor Licitante,

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, estarão disponíveis no site: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home e www.soutosoares.ba.gov.br, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através dos referidos sites.

Souto Soares/BA, 11 de Dezembro de 2019.

Fernando Francisco Maceda

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 PROCESSO LICITATÓRIO ANUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

01 PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 203/2017, de 17/08/2017, Sr. **FERNANDO FRANCISCO MACEDA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2019**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 de 14.12.2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013, Decreto nº 8250/2014 de 23/05/2014.

1.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de **11/12/2019 a 23/12/2019**, bem como, estará disponível nos sites: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home e www.soutosoares.ba.gov.br.

02 OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, bem como da Rede Estadual mediante convênio, na zona rural e urbana do Município de Souto Soares, para o período do ano letivo de 2020, conforme linhas e roteiros definidos no Termo de Referência e modelo de Proposta, anexos do edital.

03 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 033/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 033/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo VI, deverá ser apresentada por fora de envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme item 6 e Anexo V.

04 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, observado a alínea “f” do item 4.3 seguinte.

4.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, na forma do Artigo 87 - inciso IV e Artigo 6º - XII da Lei 8.666/93.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Souto Soares;
- c) Estejam impedidos de licitar com algum Município do nosso país, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- f) Cooperativas, quando pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade. (Súmula 281 TCU). Excetua-se da presente vedação quando as tarefas são passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração, com gestão operacional compartilhada ou em rodízio, nos termos do item 4.2 deste Edital.

4.4 Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Souto Soares na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

4.5 As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas no item 4.4 ou os parentes dos que as exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação.

4.6 As empresas licitantes deverão, sem distinção, incluindo aquelas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão de direito de contratar ou licitar com a Administração Pública, deverão apresentar nessa fase, por meios probatórios cabíveis, sua condição de prosseguir no certame.

4.7 - A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

05 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006 e atualizações.

5.2 Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

06 DO CREDENCIAMENTO:

6.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

6.2 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante com Documento de Identificação com foto do seu representante legal (RG e/ou CNH);**
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante, nos modelos do Anexo V deste Edital;**
- c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo VI;**
- d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.**

6.3 O credenciamento deverá ser entregue a comissão em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração (COM FIRMA RECONHECIDA), contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, firmar contrato, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

6.4 Quando a licitante se fizer representar por sócio, além dos documentos relacionados no item 6.2, com exceção da procuração ou credencial, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

- a) Cópia da cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação do representante legal da empresa;**

6.5 Quando a licitante se fizer representar por credenciado, além dos documentos relacionados no item 6.2, deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

- a) Cópia da cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação do credenciado;**

6.6 Nesta fase de credenciamento o pregoeiro poderá autenticar cópias de documentos relativos ao credenciamento e habilitação, desde que acompanhados dos originais.

6.7 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante, e, de igual forma, cada licitante só poderá credenciar um representante.

6.8 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 – Habilitação relativos a este Pregão.

6.8.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.9 A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

6.10 Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou que se enquadra em caso diverso, acompanhado da certidão simplificada da junta comercial emitida em um prazo de até trinta dias anterior a abertura do certame para fins ou não de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, conforme o caso.

6.10.1 A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

6.10.1 A declaração de que trata o item **6.10**, deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal, em site específico, podendo ser substituída por documento assinado por profissional contábil, acompanhado do selo do responsável pelo CRC.

6.11 – Declaração atestando responsabilidade e ciência de todas as peculiaridades nos roteiros / linhas do transporte escolar, do Município de Souto Soares.

07 DA VISITA TÉCNICA:

7.1. A visita técnica, será facultativa, a qual deverá ser feita por representante legal da empresa, que tenha vínculo com ou por ela delegado, devidamente identificado, fornecendo no ato da visita cópia de quaisquer dos documentos comprobatórios do vínculo ou da responsabilidade junto à empresa: Contrato social (se sócio), prova de vínculo trabalhista (se empregado fornecer cópia da CTPS), prova de vínculo por meio de relações contratuais (fornecer cópia de contrato de trabalho), original ou cópia de procuração pública devidamente autenticada, com pleno poderes para representar o licitante em atos licitatórios (efetuar visitas técnicas, firmar contrato, ofertar lances, pagar, receber e praticar todos atos inerentes a processos licitatórios, sem restrições), sendo de responsabilidade de cada licitante realizar a sua visita.

7.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração atestando responsabilidade e ciência de todas as peculiaridades nos roteiros/linhas do transporte escolar, mesmo que optado por não realizar a visita técnica, neste momento, para participação do certame, devido ser facultativa.

08 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

8.1 A proposta de preços deverá ser elaborada sem qualquer participação ou conhecimento de terceiros, conforme declaração expressa e apresentada na forma do **Anexo II** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax, contato da empresa.
- b) Preço unitário com até duas casas decimais, para cada item expresso em moeda nacional, bem como preço total do item e preço total da proposta, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.
 - b.1) Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.2 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre os serviços ofertados, bem como informações que não constem no Edital, entretanto, o Pregoeiro fará o julgamento objetivo, conforme especificações constante do Edital.

8.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, encargos trabalhistas, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.4 Ao elaborar a proposta de preços a licitante deverá observar cautelosamente cada valor unitário ofertado para cada item, seu somatório e preço global, pois não será aceita pelo pregoeiro desistência da proposta, exceto quando considerando que o valor ofertado seja inexequível, fato que será analisado e decidido pelo pregoeiro.

8.4.1. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

8.5 Deve ser apresentado obrigatoriamente planilha de composição de preços de acordo com a legislação vigente, e anexada à proposta de preços, sob pena de desclassificação.

8.6 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

8.7 Apresentar cópia autenticada, de contratos de execuções de serviços, prestados anteriores ao certame, acompanhado de provas de publicações em caso de órgãos públicos ou cópia notas fiscais em caso de entes privados.

09 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Prova de improbidade administrativa DECLARAÇÃO firmada pelo próprio licitante ou, Cadastro Nacional de Condenação Civil por ato de improbidade administrativa, disponível no portal CNJ.
- f) Tratando-se de cooperativa, deverá apresentar certidão da **OCEB** (Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado da Bahia) ou entidade equivalente que represente cooperativas no Estado da Bahia ou em outra unidade da federação.

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO), MESMO QUANDO APRESENTADOS NA FASE DE CREDENCIAMENTO.

9.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo contribuições previdenciárias;
- d) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.3 Qualificação Técnica

- a) Alvará de Licença e Funcionamento;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida, DECLARANDO QUE:

b 1) Caso vencedora do certame, possui condições e a disponibilidade dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços;

b 2) Caso vencedora do certame, apresentará, à Secretaria Municipal de Transportes, documentos regulamentares de licenciamento de veículos em nome da empresa ou através de contratos com terceiros, para cumprimento do objeto em até 72 (setenta e duas) horas corridas após o encerramento da sessão de julgamento de propostas e habilitação, para verificação da regularidade dos veículos.

b 3) Caso vencedora, e, após apresentação dos documentos regulamentares de licenciamento de veículos, deverá apresentar veículos para vistoria à Secretaria de Transportes do Município, no dia 27/12/2019, sendo por amostragem, devendo ter uma quantidade mínima de 30% do total de veículos necessários para cumprimento do objeto, sendo proporcional a cada tipo de veículo (veículo de passeio, van, ônibus).

b 3.1) A Secretaria de Transporte terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realização da vistoria, análise e elaboração de pareceres.

b 4) Caso vencedora do certame, o não atendimento das condições exigidas no Edital nos prazos fixados, será desclassificada, sujeitando as penalidades previstas e lei.

c) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstre que já prestou ou vem prestando serviços compatíveis em características, quantidade e prazo, com o objeto da licitação (TRANSPORTE ESCOLAR), em papel timbrado da empresa, emitente do atestado e firma reconhecida, bem como visados pelo seu responsável técnico registrado no CRA.

d) Comprovação de registro da Empresa no Conselho Regional de Administração, bem como do Responsável Técnico Bacharel em Administração, através de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica e certificado de responsabilidade técnica, respectivamente.

d 1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro (sócio, empregado ou contratado), profissional de nível superior em Administração ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Conselho Federal e/ou Regional de Administração), nos termos da Lei 4.769 de 09 de setembro de 1965 e suas alterações e Resolução Normativa CFA 337 de 04 de dezembro de 2006 e alterações posteriores. A comprovação deverá ser mediante apresentação de cópia autenticada ou apresentação de cópias com originais para autenticação no certame da CTPS ou Contrato de Trabalho, com prova de vínculo com data anterior à publicação deste certame, acompanhado de comprovante de quitação junto ao conselho.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

d 2) A comprovação por Contrato de Prestação de Serviço, deverá vir acompanhado de declaração do profissional, autorizando expressamente a sua inclusão na equipe técnica para a execução do objeto a ser contratado pelo Município de Souto Soares;

e) Os proponentes deverão declarar, expressamente, a concordância em manter nos limites do Município de Souto Soares, um escritório ou ponto de apoio da empresa, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para instalação, contados da assinatura do contrato.

9.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (exercício do ano de 2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso, apresentará autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de resultado, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo contador e pelo dirigente/sócio, qualificados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, para fins de verificação das exigências das alíneas “c” e “d” seguintes.
- c)** Comprovação do Patrimônio Líquido ou Capital no montante mínimo de **R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais), admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- d)** Demonstração dos índices de Liquidez Corrente e de Endividamento, em papel timbrado do licitante, devidamente assinada pelo Dirigente/Sócio, com assinatura do Contador qualificado (Juntado Certidão CRC do Contador), atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados, foram extraídos do balanço correspondente.
- I. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, maior ou igual a 1.00% - $ILC = AC/PC$ (Índice de Liquidez Corrente é igual ao Ativo Circulante dividido pelo Passivo Circulante)
 - II. **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG**, menor ou igual a 0.60% - $IEG = PC+ELO/AT$ (Índice de Endividamento Geral é igual ao Passivo Circulante mais o Exigível a Longo Prazo dividido pelo Ativo Total).
Conversão: AC=Ativo Circulante; PC=Passivo Circulante; ELP=Exigível a Longo Prazo; AT=Ativo Total;

9.1.5 – Requisitos de Cumprimento do Edital

a) Declaração de não empregar menor, conforme Anexo IV.

10 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

- a)** Após o credenciamento do representante da empresa, serão recebidos os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10.2 Tão logo tenha ocorrido o credenciamento e após recebido os documentos e envelopes acima descritos, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1.

10.4 Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

11 DO JULGAMENTO:

11.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item, do objeto deste Edital.

11.2. A **etapa de classificação de preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

11.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances;

11.4. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

11.5. A **etapa de habilitação** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.6. Etapa de Classificação de Preços:

11.6.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

11.6.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.6.3 O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.6.4 O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.6.5. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

11.6.6 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6.7. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.6.8. O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.6.9. O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com a fase e andamento do certame, conforme o caso.

11.6.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

11.6.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

11.6.12. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.6.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.6.14. Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.6.15. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.6.16. Nas situações previstas nos subitens 11.6.12 e 11.6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

11.6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 21, deste Edital.

11.6.18 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou fornecimento dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

11.6.19 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.7. Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06:

11.7.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;

- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.8. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

11.8.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11.6 e 11.7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

11.8.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

11.8.3. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.8.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

11.8.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.8.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.8.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será aberto o prazo pelo pregoeiro, para cumprimento e vistoria do que fora declarado pela empresa, constante no item 9.1.3 "b". A adjudicação do objeto da licitação, será realizada a posterior, bem como o encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Souto Soares - BA, com sede na Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – BA, CEP 46.990-000, nos dias úteis e em horário comercial. Havendo recursos administrativos deverão ser enviados para o mesmo endereço acima.

12.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizado contrato de prestação de serviços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, para tanto será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

13.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

13.3. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

13.4. O contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

13.5. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso seja de interesse de ambas as partes.

13.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., celebrarão contrato nos moldes da minuta constante do anexo VIII deste edital, quando assim a lei o exigir.

14.2. Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura da Ata ou do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

14.3. Até a homologação dos atos, bem como a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

14.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

14.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., e desde que não afete a boa execução do contrato.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Transportes, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16. DO VALOR, REAJUSTE E REACTUAÇÃO DE PREÇO

16.1. Não haverá reajuste e repactuação de preço de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

16.2. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ ATIVIDADE: 2011–Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

FONTE: 19 – Transferências FUNDEB 40%

PROJETO/ ATIVIDADE: 2013–Manutenção do Programa Salário Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

FONTE: 4 – Salário Educação

PROJETO/ ATIVIDADE: 2016–Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

FONTE: 15 – Transferências de Recursos do FNDE

PROJETO/ ATIVIDADE: 2021–Manutenção dos Serviços Téc. e Adm. Da Sec. Mun. Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

FONTE: 1 – Educação 25%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.03 – FUNDEB

PROJETO/ ATIVIDADE: 2152 –Manutenção das Ações do FUNDEF/PRECATÓRIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 95 – Ação Judicial FUNDEF Precatórios

18 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1. A contratada iniciará a prestação dos serviços no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de serviços, expedida através do setor de competente, conforme Termo de Referência.

18.2 – Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente - Código Nacional de Trânsito.

18.3 – Os veículos deverão pernoitar de forma a facilitar o transporte dos alunos dos turnos respectivos.

18.4 – Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

18.5 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

18.6 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a prestação de serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

18.7. O licitante deverá executar os serviços de transporte de forma a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de forma a possibilitar o acesso de todos alunos as escolas da rede pública de ensino, tanto nos horários de entrada em sala de aula e retorno, conforme cronogramas de linhas e

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

localidades, podendo a Secretaria de Educação e Administração estabelecer horários que possibilite a melhor execução dos serviços.

18.8. Os veículos deverão ter faixa lateral com as especificações “**TRANSPORTE ESCOLAR**”, e a critério da Secretaria de Transporte e de Educação, ter numeração por linha.

18.9. A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico licitacaopl@soutosoares.ba.gov.br, por meio do qual manterão contato, havendo alterações ou outros fatos será comunicado aos interessados.

19 DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, em até 30 (trinta) dias após a data prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

19.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA., CNPJ nº 13.922.554/0001-98, informando ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

19.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

19.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

19.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

19.7 – O preço contratado será considerado a média de 22 (vinte e dois) dias letivos, independente de viagens extras, feriados ou mudanças do calendário escolar, que importe em maior ou menor número de viagens ou dias letivos dentro do mês.

19.7.1. Para fins do que dispõe o item 19.7, serão descontados os feriados ou alterações de calendário que resulte em não haver aulas ou atividades normais, bem como serão remuneradas as viagens extras ou outras de necessidades da Secretaria de Educação em transportar alunos para atividades letivas ou eventuais.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I. Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria de Transportes ou da Secretaria Municipal de Educação.
- II. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal da Contratante indicado pelo Município.
- III. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- IV. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- V. Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Código Nacional de Transito, normas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e DETRAN – Departamento Estadual de Transito do Estado da Bahia.
- VI. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.
- VII. Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria de Transportes e/ou de Educação, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita destas secretarias;
- VIII. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- IX. Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e os seguintes documentos:
 - a) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria compatível com o veículo e transporte de alunos;
 - b) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CNT);
 - c) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses;
 - d) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CNT);
 - e) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV);
 - f) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.
- X. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.
- XI. O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajas adequados.
- XII. Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na alínea IX deste item do mesmo.
- XIII. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

15.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

21 DAS PENALIDADES:

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na execução total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) Advertência;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Souto Soares, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Souto Soares, devidamente justificado.

21.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata Fila de Registro de Preços ou o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Souto Soares e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

21.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

22.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, e Lei 10.520/02, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (75) 3339-2150/2128.

22.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

22.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA.;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2. A Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

23.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

23.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.8. A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

23.9. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Souto Soares – BA., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.10. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.15. É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.16. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

23.17. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.18. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

23.20. Os elementos constitutivos deste Edital são compostos dos seguintes anexos:

- 20.12.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;
- 20.12.2. **ANEXO II** – Modelo Formulário de Proposta de Preços;
- 20.12.3. **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- 20.12.4. **ANEXO IV** – Carta de Credenciamento;
- 20.12.5. **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;
- 20.12.6. **ANEXO VI** – Declaração
- 20.12.7. **ANEXO VII** - Minuta do Contrato;

23.21. Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo telefone (75) 3339-2150/2128, até um dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

Souto Soares/BA, 11 de Dezembro de 2019.

Fernando Francisco Maceda
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, bem como da rede estadual, mediante convênio, dos alunos da zona rural e sede do Município de Souto Soares/BA, para o período letivo de 2020, conforme linhas e roteiros definidos neste Termo de Referência e modelo de Proposta, anexos do edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a presente licitação pela necessidade e obrigatoriedade do Município de Souto Soares oferecer aos estudantes transporte escolar, garantindo a todos os estudantes com deslocamento na zona rural o acesso a escola mais próxima de sua residência. O presente procedimento tem por finalidade de contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar, conforme roteiro e horários contidos no presente termo.

3. DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS, QUILOMETRAGEM

3.1.1. As linhas de transporte escolar, quilometragem média são os constantes na tabela abaixo:

LINHA	Tipo de Veículo	Período	Descrição / Percurso	KM por Dia
1	Carro de passeio	Matutino	De Chapada de Paulo Para Campo Alegre (ida/volta)	18,8
2	Carro de passeio	Matutino	De Chapada de Paulo Para Campo Alegre (ida/volta)	18,8
3	Carro de passeio	Vespertino	De Chapada de Paulo Para Campo Alegre (ida/volta)	18,8
4	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Chapada Bonita Para Chapada de Paulo (ida/volta)	16
5	Carro de passeio	Vespertino	De Barauna Para Campo Alegre (ida/volta)	3,2
6	Carro de passeio	Matutino	De Barauna Para Campo Alegre (ida/volta) 4 viagens	10
7	Carro de passeio	Matutino	De Barauna Para Campo Alegre (ida/volta) 4 viagens	10

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8	Carro de passeio	Matutino	De Barauna Para Campo Alegre (ida/volta) 4 viagens	10
9	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Barauna Para Campo Alegre (ida/volta)	12
10	Carro de passeio	Matutino	De Barauna Para Campo Alegre (ida/volta)	14
11	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Barauna Para Campo Alegre (ida/volta)	11,6
12	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Barauna Para Campo Alegre (ida/volta)	14,8
13	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Recanto Para Campo Alegre (ida/volta)	5,2
14	Carro de passeio	Matutino	Arcenio Para Campo Alegre (ida/volta)	5,2
15	Carro de passeio	Matutino	ArcenioPara Campo Alegre (ida/volta)	4,4
16	Van	Vespertino	De Xavier Para Campo Alegre (ida/volta)	30,6
17	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Bebida do Gado Para Campo Alegre (ida/volta)	7
18	Carro de passeio	Matutino	De Bebida do Gado Para Campo Alegre (ida/volta)	4,8
19	Carro de passeio	Matutino	De Bebida do Gado Para Campo Alegre (ida/volta)	4
20	Carro de passeio	Matutino	De Alagadiço Para Campo Alegre (ida e volta)	9,2
21	Carro de passeio	Vespertino	De Alagadiço Para Pocinho (ida/ volta)	3,4
22	Carro de passeio	Vespertino	De Alagadiço Para Pocinho (ida/ volta)	12,8
23	Carro de passeio	Vespertino	De Alagadiço Para Pocinho (ida/ volta)	12,8
24	Carro de passeio	Vespertino	De Manoel Lorenço Para Pocinho (ida/ volta)	12,8
25	Carro de passeio	Matutino	De Manoel Lourenço Para Pocinho (ida/volta)	19,2
26	Carro de passeio	Matutino	De Manoel Lourenço Para Pocinho (ida/volta)	19,2
27	Carro de passeio	Vespertino	De Lagoa Nova Para Pocinho (ida/volta)	19,2

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

28	Carro de passeio	Vespertino	De Lagoa Nova Para Pocinho (ida/volta)	19,2
29	Carro de passeio	Vespertino	De Lagoa Nova Para Pocinho (ida/volta)	19,2
30	Carro de passeio	Vespertino	De Lagoa Nova Para Pocinho (ida/volta)	19,2
31	Carro de passeio	Matutino	De Pé de Serra Para Pocinho (ida/volta)	5,1
32	Carro de passeio	Matutino	De Pé de Serra Para Pocinho (ida/volta)	5,2
33	Carro de passeio	Vespertino	De Pé de Serra Para Pocinho (ida/volta)	5,2
34	Carro de passeio	Vespertino	De Pé de Serra Para Pocinho (ida/volta)	7
35	Carro de passeio	Vespertino	De Malhada Para Pocinho (ida/volta)	5,8
36	Carro de passeio	Vespertino	De Malhada Para Pocinho (ida/volta)	4,6
37	Carro de passeio	Matutino	De Malhada Para Pocinho (ida/volta)	4,6
38	Carro de passeio	Matutino	De Malhada Para Pocinho (ida/volta)	4,6
39	Carro de passeio	Matutino	De Campos de Fora Para Pocinho (ida/volta)	4,6
40	Carro de passeio	Matutino	De Campos de Fora Para Pocinho (ida/volta)	4,6
41	Carro de passeio	Matutino	De Quixaba Para Pocinho (ida/volta)	4,6
42	Carro de passeio	Matutino	De Angico Para Pocinho (ida/volta)	4,6
43	Carro de passeio	Matutino	De Cajazeiras/Capão Para Segredo (ida/volta)	10
44	Carro de passeio	Matutino	De Cajazeiras/Capão Para Segredo (ida/volta)	10
45	Carro de passeio	Vespertino	Alto Boa Vista Para Segredo (ida/volta)	13,8
46	Carro de passeio	Vespertino	Alto Boa Vista Para Segredo (ida/volta)	13,8
47	Carro de passeio	Vespertino	De Rocinha Para Segredo (ida/volta)	13,8

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

48	Carro de passeio	Vespertino	De Rocinha Para Segredo (ida/volta)	13,8
49	Carro de passeio	Vespertino	De Rocinha Para Segredo (ida/volta)	13,8
50	Carro de passeio	Vespertino	De Rocinha Para Segredo (ida/volta)	13,8
51	Carro de passeio	Vespertino	De Novo Horizonte Para Segredo (ida/volta)	4,6
52	Carro de passeio	Vespertino	De Matinha I, II Para Segredo (ida/volta)	8
53	Carro de passeio	Vespertino	De Matinha Para Segredo (ida/volta)	4
54	Carro de passeio	Vespertino	De Lagoa Nova Para Segredo (ida/volta)	8
55	Carro de passeio	Vespertino	De Lagoa Nova Para Segredo (ida/volta)	8
56	Carro de passeio	Vespertino	De Baixa Funda Para Segredo (ida/volta)	8
57	Carro de passeio	Vespertino	De Baixa Funda Para Segredo (ida/volta)	8
58	Carro de passeio	Vespertino	De Barriguda Para Segredo (ida/volta)	8
59	Carro de passeio	Matutino	De Valentim Para São Domingos (ida/volta)	8
60	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Ruado de Seu Dete Para São Domingos (ida/volta)	8,8
61	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De São Domingos 1 Para São Domingos (ida/volta)	8
62	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Velho Chico Para São Domingos (ida/Volta)	12
63	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Velho Chico Para São Domingos (ida/Volta)	12
64	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Sitio Novo Para São Domingos (ida/volta)	6,8
65	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Boa Vista Para São Domingos (ida/volta)	6,8
66	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Usina Para São Domingos (ida/volta)	12,4
67	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Ruado de Cima Para São Domingos (ida/volta)	8,8

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

68	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Sitio Novo Para São Domingos (ida/volta)	14,4
69	Van	Matutino e Vespertino	De Sitio Novo Para São Domingos do Meio (ida/volta)	40
70	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Boa Vista Para São Domingos (ida/volta)	6,8
71	Van	Vespertino	De Mangabeira CampoFormoso Para São Domingos (ida/volta)	60,8
72	Carro de passeio	Vespertino	De Lagoa Funda, Medeiros Para Lagoa Funda (ida/volta)	9
73	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Manoel Joaquim de Cima Para Manoel Joaquim do Meio (ida/volta)	8
74	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Manoel Joaquim Para Manoel Joaquim do Meio (ida/volta)	30
75	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Manoel Joaquim Para Manoel Joaquim do Meio (ida/volta)	24
76	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Lagoa Funda Para Manoel Joaquim (ida/volta)	12
77	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Lagoa do Gado Para Lagoa Queimada	21,6
78	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Lagoa do Gado Para Lagoa Queimada	21,6
79	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Os Magim Para Lagoa Queimada (ida/volta)	21,6
80	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Mangabeiras Para Campo Formoso (ida/volta)	15,4
81	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Mangabeiras Para Campo Formoso do Meio (ida/volta)	15,4
82	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Campo Formoso I Para Campo Formoso de Baixo (ida/volta)	18
83	Carro de passeio	Vespertino	De Cercado de Cima Para Cercado (ida/volta)	12,8
84	Carro de passeio	Matutino	De Angico Para Alagadiço (ida/volta)	4
85	Ônibus	Matutino e Vespertino	De Emilia Para Cisterna (ida/volta)	70
86	Carro de passeio	Noturno	De Campos de Fora Para Sede (ida/volta)	19,6
87	Carro de passeio	Noturno	De Campos de Fora Para Sede (ida/volta)	19,6

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

88	van	Matutino	De Campos de Fora Para Sede (ida/volta)	19,6
89	van	Vespertino	De Campos de Fora Para Sede (ida/volta)	19,6
90	Carro de passeio	Vespertino	De Alto Boa Vista Para Sede (ida/volta)	9,8
91	Ônibus	Matutino e Vespertino	De Lagoa Funda Para Cisterna (ida/volta)	85
92	Ônibus	Matutino e Vespertino	De São Domingos Para Cisterna (ida/volta)	80
93	Carro de passeio	Matutino	De Alto da Emilia Para Cisterna (ida/volta)	16,4
94	Carro de passeio	Vespertino	De Alto da Emilia Para Cisterna (ida/volta)	16,4
95	Carro de passeio	Noturno	De Campo Alegre Para Sede (ida/volta)	20
96	Carro de passeio	Noturno	De Campo Alegre Para Sede (ida/volta)	20
97	Carro de passeio	Noturno	De Morrinhos, Campo Alegre para Sede (ida/volta)	20
98	van	Vespertino	De Pau Ferro para Sede (ida/volta)	26,8
99	Carro de passeio	Noturno	De Pau Ferro para Sede (ida/volta)	26,8
100	van	Vespertino	De Pau Ferro para Sede (ida/volta)	26,8
101	Ônibus	Matutino e Vespertino	De Catinguinha, L. Nova, Campos de Fora e Pocinho para sede (ida/volta) dois turnos	84
102	Ônibus	Matutino e Vespertino	De Boa Sorte, Outro Lado, Para Sede e de Segredo para Sede (ida/volta) dois turnos	62,8
103	Ônibus	Matutino e Vespertino	De Segredo Para Sede e de Pau Ferro para Sede (ida/volta) dois turnos	76,4
104	Carro de passeio	Vespertino	De Rocinha Para Sede (ida/volta)	13,8
105	Carro de passeio	Vespertino	De Rocinha Para Sede (ida/volta)	13,8
106	Carro de passeio	Vespertino	De Rocinha Para Sede	13,8
107	Ônibus	Vespertino	De Cercado Para Sede (ida/volta)	48,2
108	Van	Vespertino	De Riacho Para Sede (ida/volta)	20
109	Carro de passeio	Vespertino	De Paraguai para Sede (ida/volta)	13,8
110	Carro de passeio	Vespertino	De Baixa da Banana Para Sede (ida/volta)	13,8

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

111	Carro de passeio	Vespertino	De Lagedinho Para Sede (ida/volta)	13,8
112	Carro de passeio	Vespertino	De Sede Para Sede (ida/volta)	13,8
113	Carro de passeio	Vespertino	De Riacho Para Sede (ida/volta)	13,8
114	Carro de passeio	Vespertino	De Campo Alegre Para Sede (ida/volta)	13,8
115	Carro de passeio	Vespertino	De Sede Para Sede (ida/volta)	13,8
116	Carro de passeio	Vespertino	De Ruado Para As Lagoas (ida /volta)	2,6
117	Carro de passeio	Vespertino	De Baixa De Arcenio Para As Lagoas (ida/volta)	14
118	Carro de passeio	Vespertino	De Ruado Para As Lagoas (ida /volta)	2,6
119	Carro de passeio	Vespertino	De Ruado Para As Lagoas (ida /volta)	2,6
120	Carro de passeio	Matutino	De Ruado Para As Lagoas (ida /volta)	3
121	Carro de passeio	Matutino	De Ruado Para As Lagoas (ida /volta)	2,6
122	Carro de passeio	Matutino	De Ruado Para As Lagoas (ida /volta)	2,6
123	Carro de passeio	Matutino	De Ruado Para As Lagoas (ida /volta)	2,6
124	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Sitio Salva Vidas Para Morrinhos de Baixo(ida/volta)	5,2
125	Carro de passeio	Vespertino	De Chapada de Paulo Para Morrinhos de Cima (ida/volta)	13
126	Carro de passeio	Vespertino	De Chapada de Paulo Para Morrinhos de Cima (ida/volta)	13
127	Carro de passeio	Vespertino	De Chapada Bonita para Morrinhos de Baixo - (ida/volta)	5
128	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Sitio Salva Vidas Para Morrinhos de Baixo (ida/volta)	5,2
129	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Morrinhos de Cima Para Morrinhos de Baixo (ida/volta)	13
130	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Morrinhos de Cima Para Morrinhos de Baixo (ida/volta)	13

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

131	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Morrinhos de Cima Para Morrinhos de Baixo (ida/volta)	13
132	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Chapada Bonita Para Morrinhos de Baixo (ida/volta)	13
133	Carro de passeio	Matutino	De Chapada de Paulo Para Morrinhos de Baixo (ida/volta)	12
134	Van	Matutino e Vespertino	De Morrinhos de Baixo I Para Morrinhos de Baixo II (ida/volta) 4 viagens	30,6
135	Van	Matutino e Vespertino	De Morrinhos de Baixo I Para Morrinhos de Baixo II (ida/volta) 4 viagens	30,6
136	Carro de passeio	Matutino	De Chapada de Paulo para Morrinhos de Baixo	16
137	Carro de passeio	Matutino	De Chapada de Paulo para Morrinhos de Baixo	16
138	Carro de passeio	Matutino	De Chapada de Paulo para Morrinhos de Baixo	16

3.2 **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.2.1. A contratada iniciará a prestação dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de serviços, expedida através do setor de competente, conforme linhas e itinerários constantes neste Termo de Referência, observando o Calendário Escolar e horários definidos pela Secretaria de Educação do Município de Souto Soares.

3.2.2 – Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente - Código Nacional de Trânsito.

3.2.3 – Os veículos deverão pernoitar de forma a facilitar o transporte dos alunos dos turnos respectivos.

3.2.4 – Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

3.2.5 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.2.6 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a prestação de serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

3.2.7. O licitante deverá executar os serviços de transporte de forma a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de forma a possibilitar o acesso de todos alunos as escolas da rede pública de ensino, tanto nos horários de entrada em sala de aula e retorno, conforme cronogramas de linhas e localidades, podendo a Secretaria de Educação e Administração estabelecer horários que possibilite a melhor execução dos serviços.

3.2.8. Os veículos deverão ter faixa lateral com as especificações “TRANSPORTE ESCOLAR”, e a critério da Secretaria de Transporte e de Educação, ter numeração por linha.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

4.1. Além da regularidade fiscal e qualificação econômica financeira exigida, o licitante interessado deverá fazer provas de possuir ou atestar ter condições de cumprir, conforme o caso:

- a) Alvará de Licença e Funcionamento;
- b) Declaração formal de disponibilidade de no mínimo cinco veículos para transporte de passageiros, com a apresentação de cópia do documento oficial dos veículos e de comprovante de vistoria, ambos emitidos pelo DETRAN, visando comprovar o bom estado de conservação destes bens;
- c) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do contrato, firmado por entidade pública ou particular, atestando que a empresa efetuou serviços objeto desta licitação (TRANSPORTE ESCOLAR). A cópia do instrumento contratual (cópia do contrato) que acompanham os atestados de capacidade técnicas poderão ser substituídos por extratos ou resumos de contratos publicados na imprensa oficial do ente federativo;
- d) Tratando-se de cooperativa, deverá apresentar certidão da OCEB (Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado da Bahia) ou entidade equivalente que represente cooperativas no Estado da Bahia ou em outra unidade da federação;
- e) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente (sócio, empregado ou contratado), profissional de nível superior em Administração ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Conselho Federal e/ou Regional de Administração), nos termos da Lei 4.769 de 09 de setembro de 1965 e suas alterações e Resolução Normativa CFA 337 de 04 de dezembro de 2006 e alterações posteriores. Tratando-se de comprovação mediante CTPS ou Contrato de Trabalho, este deverá provar vínculo com data anterior a publicação deste certame.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA as seguintes disposições:

- 5.1.1. Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria de Transportes ou da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.1.2. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal da Contratante indicado pelo Município.
- 5.1.3. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- 5.1.4. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.
- 5.1.5. Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Código Nacional de Trânsito, normas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia.
- 5.1.6. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.
- 5.1.7. Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria de Transportes e/ou de Educação, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita destas secretarias;
- 5.1.8. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- 5.1.9. Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e os seguintes documentos:
 - a) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria compatível com o veículo e transporte de alunos;
 - b) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CNT);
 - c) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses;
 - d) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CNT);
 - e) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV);

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- f) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.
- 5.1.10. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.
- 5.1.11. O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajas adequados.
- 5.1.12. Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na alínea IX deste item do mesmo.
- 5.1.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:
- 5.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 5.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 5.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A forma de adjudicação dos materiais em questão deve ser a de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A contratação terá a vigência de 12 meses, podendo ser aditivado até o prazo máximo contrato, podendo ser prorrogado caso haja necessidade ou ainda rescindido a qualquer tempo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, em até 30 (trinta) dias após a data prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- 8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA., CNPJ nº 13.922.554/0001-98, informando ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 8.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 8.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8.7 – O preço contratado será considerado a média de 22 (vinte e dois) dias letivos, independente de viagens extras, feriados ou mudanças do calendário escolar, que importe em maior ou menor número de viagens ou dias letivos dentro do mês.

8.7.1. Serão descontados os feriados ou alterações de calendário que resulte em não haver aulas ou atividades normais, bem como serão remuneradas as viagens extras ou outras de necessidades da Secretaria de Educação em transportar alunos para atividades letivas ou eventuais.

9. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO

9.1 Secretária de Educação deste Município.

10. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será o Setor de Transportes da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa _____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr. _____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital em referência, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitação antes da abertura oficial das PROPOSTAS;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado;
- g) Que atende aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores às cláusulas e condições constantes deste Edital.
- h) Observaremos, integralmente, as normas, existentes e aplicáveis quanto à prestação dos serviços objeto desta licitação;
- i) Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- j) Cotamos como preço para prestação dos serviços do objeto desta licitação, os valores constantes no presente Anexo;
- k) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

Assim, tendo examinado o Edital, propomos a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., o valor global de R\$ _____ (_____), para a prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão conforme planilha detalhada a seguir:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	DATA
	Pregão Presencial: Registro de Preços	____/2019	___/___/2019
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

TRANSPORTE ESCOLAR

LIN HA	Tipo de Veículo	Período	Descrição / Percorso	KM por Dia	Valor Diário R\$	Estimativa de Dias Trabalhados	Valor Total
1	Carro de passeio	Matutino	De Chapada de Paulo Para Campo Alegre (ida/volta)	18,8			
2	Carro de passeio	Matutino	De Chapada de Paulo Para Campo Alegre (ida/volta)	18,8			
3	Carro de passeio	Vespertino	De Chapada de Paulo Para Campo Alegre (ida/volta)	18,8			
4	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Chapada Bonita Para Chapada de Paulo (ida/volta)	16			
5	Carro de passeio	Vespertino	De Barauna Para Campo Alegre (ida/volta)	3,2			
6	Carro de passeio	Matutino	De Barauna Para Campo Alegre (ida/volta) 4 viagens	10			
7	Carro de passeio	Matutino	De Barauna Para Campo Alegre (ida/volta) 4 viagens	10			
8	Carro de passeio	Matutino	De Barauna Para Campo Alegre (ida/volta) 4 viagens	10			
9	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Barauna Para Campo Alegre (ida/volta)	12			
10	Carro de passeio	Matutino	De Barauna Para Campo Alegre (ida/volta)	14			
11	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Barauna Para Campo Alegre (ida/volta)	11,6			

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Barauna Para Campo Alegre (ida/volta)	14,8		
13	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Recanto Para Campo Alegre (ida/volta)	5,2		
14	Carro de passeio	Matutino	Arcenio Para Campo Alegre (ida/volta)	5,2		
15	Carro de passeio	Matutino	Arcenio Para Campo Alegre (ida/volta)	4,4		
16	Van	Vespertino	De Xavier Para Campo Alegre (ida/volta)	30,6		
17	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Bebida do Gado Para Campo Alegre (ida/volta)	7		
18	Carro de passeio	Matutino	De Bebida do Gado Para Campo Alegre (ida/volta)	4,8		
19	Carro de passeio	Matutino	De Bebida do Gado Para Campo Alegre (ida/volta)	4		
20	Carro de passeio	Matutino	De Alagadiço Para Campo Alegre (ida e volta)	9,2		
21	Carro de passeio	Vespertino	De Alagadiço Para Pocinho (ida/ volta)	3,4		
22	Carro de passeio	Vespertino	De Alagadiço Para Pocinho (ida/ volta)	12,8		
23	Carro de passeio	Vespertino	De Alagadiço Para Pocinho (ida/ volta)	12,8		
24	Carro de passeio	Vespertino	De Manoel Lorencço Para Pocinho (ida/ volta)	12,8		
25	Carro de passeio	Matutino	De Manoel Lourenço Para Pocinho (ida/volta)	19,2		
26	Carro de passeio	Matutino	De Manoel Lourenço Para Pocinho (ida/volta)	19,2		
27	Carro de passeio	Vespertino	De Lagoa Nova Para Pocinho (ida/volta)	19,2		

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

28	Carro de passeio	Vespertino	De Lagoa Nova Para Pocinho (ida/volta)	19,2			
29	Carro de passeio	Vespertino	De Lagoa Nova Para Pocinho (ida/volta)	19,2			
30	Carro de passeio	Vespertino	De Lagoa Nova Para Pocinho (ida/volta)	19,2			
31	Carro de passeio	Matutino	De Pé de Serra Para Pocinho (ida/volta)	5,1			
32	Carro de passeio	Matutino	De Pé de Serra Para Pocinho (ida/volta)	5,2			
33	Carro de passeio	Vespertino	De Pé de Serra Para Pocinho (ida/volta)	5,2			
34	Carro de passeio	Vespertino	De Pé de Serra Para Pocinho (ida/volta)	7			
35	Carro de passeio	Vespertino	De Malhada Para Pocinho (ida/volta)	5,8			
36	Carro de passeio	Vespertino	De Malhada Para Pocinho (ida/volta)	4,6			
37	Carro de passeio	Matutino	De Malhada Para Pocinho (ida/volta)	4,6			
38	Carro de passeio	Matutino	De Malhada Para Pocinho (ida/volta)	4,6			
39	Carro de passeio	Matutino	De Campos de Fora Para Pocinho (ida/volta)	4,6			
40	Carro de passeio	Matutino	De Campos de Fora Para Pocinho (ida/volta)	4,6			
41	Carro de passeio	Matutino	De Quixaba Para Pocinho (ida/volta)	4,6			
42	Carro de passeio	Matutino	De Angico Para Pocinho (ida/volta)	4,6			

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

43	Carro de passeio	Matutino	De Cajazeiras/Capão Para Segredo (ida/volta)	10		
44	Carro de passeio	Matutino	De Cajazeiras/Capão Para Segredo (ida/volta)	10		
45	Carro de passeio	Vespertino	Alto Boa Vista Para Segredo (ida/volta)	13,8		
46	Carro de passeio	Vespertino	Alto Boa Vista Para Segredo (ida/volta)	13,8		
47	Carro de passeio	Vespertino	De Rocinha Para Segredo (ida/volta)	13,8		
48	Carro de passeio	Vespertino	De Rocinha Para Segredo (ida/volta)	13,8		
49	Carro de passeio	Vespertino	De Rocinha Para Segredo (ida/volta)	13,8		
50	Carro de passeio	Vespertino	De Rocinha Para Segredo (ida/volta)	13,8		
51	Carro de passeio	Vespertino	De Novo Horizonte Para Segredo (ida/volta)	4,6		
52	Carro de passeio	Vespertino	De Matinha I, II Para Segredo (ida/volta)	8		
53	Carro de passeio	Vespertino	De Matinha Para Segredo (ida/volta)	4		
54	Carro de passeio	Vespertino	De Lagoa Nova Para Segredo (ida/volta)	8		
55	Carro de passeio	Vespertino	De Lagoa Nova Para Segredo (ida/volta)	8		
56	Carro de passeio	Vespertino	De Baixa Funda Para Segredo (ida/volta)	8		
57	Carro de passeio	Vespertino	De Baixa Funda Para Segredo (ida/volta)	8		

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

58	Carro de passeio	Vespertino	De Barriguda Para Segredo (ida/volta)	8		
59	Carro de passeio	Matutino	De Valentim Para São Domingos (ida/volta)	8		
60	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Ruado de Seu Dete Para São Domingos (ida/volta)	8,8		
61	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De São Domingos 1 Para São Domingos (ida/volta)	8		
62	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Velho Chico Para São Domingos (ida/Volta)	12		
63	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Velho Chico Para São Domingos (ida/Volta)	12		
64	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Sitio Novo Para São Domingos (ida/volta)	6,8		
65	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Boa Vista Para São Domingos (ida/volta)	6,8		
66	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Usina Para São Domingos (ida/volta)	12,4		
67	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Ruado de Cima Para São Domingos (ida/volta)	8,8		
68	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Sitio Novo Para São Domingos (ida/volta)	14,4		
69	Van	Matutino e Vespertino	De Sitio Novo Para São Domingos do Meio (ida/volta)	40		
70	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Boa Vista Para São Domingos (ida/volta)	6,8		
71	Van	Vespertino	De Mangabeira CampoFormoso Para São Domingos (ida/volta)	60,8		
72	Carro de passeio	Vespertino	De Lagoa Funda, Medeiros Para Lagoa Funda (ida/volta)	9		

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

73	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Manoel Joaquim de Cima Para Manoel Joaquim do Meio (ida/volta)	8		
74	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Manoel Joaquim Para Manoel Joaquim do Meio (ida/volta)	30		
75	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Manoel Joaquim Para Manoel Joaquim do Meio (ida/volta)	24		
76	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Lagoa Funda Para Manoel Joaquim (ida/volta)	12		
77	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Lagoa do Gado Para Lagoa Queimada	21,6		
78	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Lagoa do Gado Para Lagoa Queimada	21,6		
79	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Os Magim Para Lagoa Queimada (ida/volta)	21,6		
80	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Mangabeiras Para Campo Formoso (ida/volta)	15,4		
81	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Mangabeiras Para Campo Formoso do Meio (ida/volta)	15,4		
82	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Campo Formoso I Para Campo Formoso de Baixo (ida/volta)	18		
83	Carro de passeio	Vespertino	De Cercado de Cima Para Cercado (ida/volta)	12,8		
84	Carro de passeio	Matutino	De Angico Para Alagadiço (ida/volta)	4		
85	Ônibus	Matutino e Vespertino	De Emilia Para Cisterna (ida/volta)	70		
86	Carro de passeio	Noturno	De Campos de Fora Para Sede (ida/volta)	19,6		
87	Carro de passeio	Noturno	De Campos de Fora Para Sede (ida/volta)	19,6		
88	van	Matutino	De Campos de Fora Para	19,6		

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

			Sede (ida/volta)			
89	van	Vespertino	De Campos de Fora Para Sede (ida/volta)	19,6		
90	Carro de passeio	Vespertino	De Alto Boa Vista Para Sede (ida/volta)	9,8		
91	Ônibus	Matutino e Vespertino	De Lagoa Funda Para Cisterna (ida/volta)	85		
92	Ônibus	Matutino e Vespertino	De São Domingos Para Cisterna (ida/volta)	80		
93	Carro de passeio	Matutino	De Alto da Emilia Para Cisterna (ida/volta)	16,4		
94	Carro de passeio	Vespertino	De Alto da Emilia Para Cisterna (ida/volta)	16,4		
95	Carro de passeio	Noturno	De Campo Alegre Para Sede (ida/volta)	20		
96	Carro de passeio	Noturno	De Campo Alegre Para Sede (ida/volta)	20		
97	Carro de passeio	Noturno	De Morrinhos, Campo Alegre para Sede (ida/volta)	20		
98	van	Vespertino	De Pau Ferro para Sede (ida/volta)	26,8		
99	Carro de passeio	Noturno	De Pau Ferro para Sede (ida/volta)	26,8		
100	van	Vespertino	De Pau Ferro para Sede (ida/volta)	26,8		
101	Ônibus	Matutino e Vespertino	De Catinguinha, L. Nova, Campos de Fora e Pocinho para sede (ida/volta) dois turnos	84		
102	Ônibus	Matutino e Vespertino	De Boa Sorte, Outro Lado, Para Sede e de Segredo para Sede (ida/volta) dois turnos	62,8		
103	Ônibus	Matutino e Vespertino	De Segredo Para Sede e de Pau Ferro para Sede (ida/volta) dois turnos	76,4		
104	Carro de passeio	Vespertino	De Rocinha Para Sede (ida/volta)	13,8		

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

105	Carro de passeio	Vespertino	De Rocinha Para Sede (ida/volta)	13,8			
106	Carro de passeio	Vespertino	De Rocinha Para Sede	13,8			
107	Ônibus	Vespertino	De Cercado Para Sede (ida/volta)	48,2			
108	Van	Vespertino	De Riacho Para Sede (ida/volta)	20			
109	Carro de passeio	Vespertino	De Paraguai para Sede (ida/volta)	13,8			
110	Carro de passeio	Vespertino	De Baixa da Banana Para Sede (ida/volta)	13,8			
111	Carro de passeio	Vespertino	De Lagedinho Para Sede (ida/volta)	13,8			
112	Carro de passeio	Vespertino	De Sede Para Sede (ida/volta)	13,8			
113	Carro de passeio	Vespertino	De Riacho Para Sede (ida/volta)	13,8			
114	Carro de passeio	Vespertino	De Campo Alegre Para Sede (ida/volta)	13,8			
115	Carro de passeio	Vespertino	De Sede Para Sede (ida/volta)	13,8			
116	Carro de passeio	Vespertino	De Ruado Para As Lagoas (ida /volta)	2,6			
117	Carro de passeio	Vespertino	De Baixa De Arcenio Para As Lagoas (ida/volta)	14			
118	Carro de passeio	Vespertino	De Ruado Para As Lagoas (ida /volta)	2,6			
119	Carro de passeio	Vespertino	De Ruado Para As Lagoas (ida /volta)	2,6			
120	Carro de passeio	Matutino	De Ruado Para As Lagoas (ida /volta)	3			

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

121	Carro de passeio	Matutino	De Ruado Para As Lagoas (ida /volta)	2,6			
122	Carro de passeio	Matutino	De Ruado Para As Lagoas (ida /volta)	2,6			
123	Carro de passeio	Matutino	De Ruado Para As Lagoas (ida /volta)	2,6			
124	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Sitio Salva Vidas Para Morrinhos de Baixo(ida/volta)	5,2			
125	Carro de passeio	Vespertino	De Chapada de Paulo Para Morrinhos de Cima (ida/volta)	13			
126	Carro de passeio	Vespertino	De Chapada de Paulo Para Morrinhos de Cima (ida/volta)	13			
127	Carro de passeio	Vespertino	De Chapada Bonita para Morrinhos de Baixo - (ida/volta)	5			
128	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Sitio Salva Vidas Para Morrinhos de Baixo (ida/volta)	5,2			
129	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Morrinhos de Cima Para Morrinhos de Baixo (ida/volta)	13			
130	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Morrinhos de Cima Para Morrinhos de Baixo (ida/volta)	13			
131	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Morrinhos de Cima Para Morrinhos de Baixo (ida/volta)	13			
132	Carro de passeio	Matutino e Vespertino	De Chapada Bonita Para Morrinhos de Baixo (ida/volta)	13			
133	Carro de passeio	Matutino	De Chapada de Paulo Para Morrinhos de Baixo (ida/volta)	12			
134	Van	Matutino e Vespertino	De Morrinhos de Baixo I Para Morrinhos de Baixo II (ida/volta) 4 viagens	30,6			
135	Van	Matutino e Vespertino	De Morrinhos de Baixo I Para Morrinhos de Baixo II (ida/volta) 4 viagens	30,6			

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

136	Carro de passeio	Matutino	De Chapada de Paulo para Morrinhos de Baixo	16		
137	Carro de passeio	Matutino	De Chapada de Paulo para Morrinhos de Baixo	16		
138	Carro de passeio	Matutino	De Chapada de Paulo para Morrinhos de Baixo	16		
TOTAL GERAL						

DESCRIÇÃO GERAL	MESES	VL. MENSAL	VL. TOTAL
TRANSPORTE ESCOLAR - ANO LETIVO DE 2020	11		

A licitante deverá considerar o total estimado de 22 dias em um mês para calcular o valor mensal.

Valor total da Proposta: (Valor mensal x 11 meses) = R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: _____

Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 033/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 033/2019

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares, na modalidade de Pregão Presencial acima mencionado, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2019
Local e data

Carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma da assinatura)

Obs. Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes, durante a fase de credenciamento.

Nota: Não serão obrigados a apresentar a Carta de Credenciamento quando o representante da empresa for o próprio empresário ou um dos seus sócios ou ainda aqueles designados por procuração pública, dentro do prazo de validade.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 033/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____
 inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
 representante legal o (a) Sr. _____
 portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
 DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do
 previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de
 julho de 2002, e no subitem 3.2 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 033/2019 da
 Prefeitura Municipal de Souto Soares - BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos
 de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

 Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO VISTORIA DE FROTA

A empresa _____
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr.

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado, que se compromete a apresentar pelo menos 30% da frota para ser vistoriada pelo Setor de Transporte do Município de Souto Soares conforme edital, após ser declarada vencedora do certame, além da documentação regulamentar e que tem ciência que após verificação dos veículos a Secretaria de Transportes emitirá um Atestado Técnico o qual deverá ser compor os autos do Pregão Presencial nº 033/2019. Declara ciência que este procedimento é um requisito necessário para homologação, assinatura do contrato e conseguinte emissão da ordem de serviço.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 2.1.8. *Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;*
- 2.1.9. *Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e os seguintes documentos:*
- a) *Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria compatível com o veículo e transporte de alunos;*
 - b) *Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CNT);*
 - c) *Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses;*
 - d) *Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CNT);*
 - e) *Certificado de Propriedade do Veículo (CRV);*
 - f) *Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.*
- 2.1.10. *Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;*
- 2.1.11. *O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajas adequados.*
- 2.1.12. *Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na alínea IX deste item do mesmo.*
- 2.1.13. *Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).*

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- 2.2.1. *Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- 2.2.2. *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- 2.2.3. *Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- 2.2.4. *Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. *A contratada iniciará a prestação dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de serviços, expedida através do setor de competente, conforme Termo de Referência.*

3.2 – *Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente - Código Nacional de Trânsito.*

3.3 – *Os veículos deverão pernoitar de forma a facilitar o transporte dos alunos dos turnos respectivos.*

3.4 – *Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.*

3.5 - *Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.*

3.6 - *Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a prestação de serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.*

3.7. *O licitante deverá executar os serviços de transporte de forma a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de forma a possibilitar o acesso de todos alunos as escolas da rede pública de ensino, tanto nos horários de entrada em sala de aula e retorno, conforme cronogramas de linhas e*

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto deste pregoão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia ____/____/____ à ____/____/____.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

SOUTO SOARES-BA, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa.....
CNPJ:
Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Visto

Assessor Jurídico OAB-BA _____

Publicado em: / /.....

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento